



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

TERMO DE CONTRATO Nº 425/2021/CPL

Termo de Contrato nº 425/2021/CPL Ref.:
Pregão Eletrônico nº 037/2021-SRP, Conforme
Especificações e Quantidades do Termo de
Referência, Entre Si Celebram o Município de
Viseu por Intermédio do Fundo de Manutenção
e Desenvolvimento da Educação Básica e
Valorização dos Profissionais da Educação de
Viseu (FUNDEB) e a Empresa FLASH
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI - EPP.

O FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE VISEU (FUNDEB), CNPJ 30.879.826/0001-33, neste ato denominado CONTRATANTE, situada na Av. Lauro Sodré, Nº 101 – Centro, CEP: 68.620-000 Cidade Viseu/PA, representada legalmente pela Secretária Municipal de Educação o Srª Ângela Lima da Silva, brasileira, solteira, funcionária pública municipal, portador da Cédula de Identidade nº 3002103 e CPF Nº 674.918.472-34, residente na Tv. Tiradentes, Nº 5, Bairro: Centro, CEP: 68.620-000, Cidade Viseu/PA, e a empresa FLASH PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI - EPP, CNPJ 19.458.719/0002-80 Endereço: Rua José Alvares Maciel, Nº 51, CEP: 36.420-000, Bairro: Inconfidentes, Cidade: Ouro Branco/MG, Telefone: (031) 3938-0503 / (031) 9-7155-2307 E-mail: flash.pse@gmail.com, Representante Legal: LYSLLIE RODRIGUES DOS SANTOS do RG nº 13362062 PC/MG e CPF nº 089.244.546-76, residente e domiciliado na Rua desembargador Euripedes de Queiroz do Vale, Nº 398, Bairro: Jardim Camburi, Cidade Vitória/ES, CEP: 29.090-090, na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente Contrato, decorrente do da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 037/2021, para o Registro de Preços com base na Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/2019, Lei nº 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente, aquisição de material didático, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Viseu. Conforme especificações e quantitativos a seguir discriminados, em conformidade com os anexos constantes do EDITAL e Ata de Registro de Preços:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO E DO VALOR

2.1. A presente contratação decorreu do Sistema de Registro de Preços realizado mediante licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 037/2021.

2.2. O valor estimado do presente Contrato é de **R\$ 175.925,05 (Cento e Setenta e Cinco Mil, Novecentos e Vinte e Cinco Reais e Cinco Centavos)**, em conformidade com a ARP assinada pela CONTRATADA, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ABACO ABERTO ARGOLAS MDF	35	UNID.	BM	R\$ 19,98	R\$ 699,30



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

2	ALFA POVO (ALFABETO NUMÉRICO)	20	UNID.	BM	R\$ 19,87	R\$ 397,40
3	ALFABETO EM BRAILE	15	UNID.	BM	R\$ 44,44	R\$ 666,60
4	ALFABETO ILUSTRATIVO EM LIBRAS	15	UNID.	BM	R\$ 39,91	R\$ 598,65
5	ALFABETO MÓVEL (DEGRAU)	30	UNID.	CARLU	R\$ 84,59	R\$ 2.537,70
6	ALFABETO MÓVEL COLORIDO	50	UNID.	BM	R\$ 19,36	R\$ 968,00
7	ALFABETO SILÁBICO COM 350 PEÇAS	30	UNID.	BM	R\$ 44,27	R\$ 1.328,10
8	ALFANUMÉRICO RECORTADO	15	UNID.	BM	R\$ 34,34	R\$ 515,10
9	APITO DE BRINQUEDO	30	PCT.	BM	R\$ 16,16	R\$ 484,80
10	AVIÃO DE BRINQUEDO	30	UNID.	CARLU	R\$ 19,86	R\$ 595,80
11	BARALHO DE LETRAS	20	UNID.	BM	R\$ 39,97	R\$ 799,40
12	BARALHO DE NÚMEROS	30	UNID.	BM	R\$ 19,87	R\$ 596,10
13	BEBÊ DE BRINQUEDO	60	UNID.	APOLO	R\$ 39,39	R\$ 2.363,40
14	BOLAS PEQUENAS	50	UNID.	APOLO	R\$ 14,04	R\$ 702,00
15	BONDINHO DE PINOS	50	UNID.	NEW ART1	R\$ 79,88	R\$ 3.994,00
16	BONECO GEOMÉTRICO	16	UNID.	CARIMBRAS	R\$ 119,19	R\$ 1.907,04
17	BONECOS QUE REPRESENTAM ANIMAIS	35	UNID.	MIMO	R\$ 27,07	R\$ 947,45
19	BRINQUEDO DE FAZ DE CONTA	30	UNID.	DM TOYS	R\$ 49,87	R\$ 1.496,10
20	BRINQUEDOS EDUCATIVOS	60	JOGOS	BM	R\$ 48,92	R\$ 2.935,20
21	CARRO DE BOMBEIRO	30	UNID.	DM TOYS	R\$ 49,49	R\$ 1.484,70
22	CARRO DE POLÍCIA	35	UNID.	DM TOYS	R\$ 59,90	R\$ 2.096,50
23	CONJUNTO DE COZINHA BRINQUEDO	35	UNID.	BBR	R\$ 49,87	R\$ 1.745,45
26	DOMINÓ EM LIBRAS	15	UNID.	CARLU	R\$ 17,77	R\$ 266,55
27	ESTEIRA (TAPETE) EDUCATIVO	60	UNID.	DROMUS	R\$ 54,22	R\$ 3.253,20
28	FANTOCHE DEDO (VARIADOS)	50	UNID.	JORDANE	R\$ 9,89	R\$ 494,50
29	FANTOCHE MÃO (VARIADOS)	50	UNID.	JORDANE	R\$ 27,89	R\$ 1.394,50
31	JOGO 3 EM 1	20	UNID.	PAIS E FILHOS	R\$ 17,17	R\$ 343,40
32	JOGO ASSOCIAÇÃO NUMÉRICA	10	UNID.	CARLU	R\$ 14,14	R\$ 141,40
35	JOGO DA MEMÓRIA VARIADO	50	UNID.	CARLU	R\$ 9,09	R\$ 454,50
36	JOGO DE BOLICHE	50	UNID.	ROSITA	R\$ 47,47	R\$ 2.373,50
37	JOGO DE CORES	45	UNID.	COLOR	R\$ 17,17	R\$ 772,65
38	JOGO DE DAMAS INFANTIL	20	UNID.	FUNDAMENTAL	R\$ 14,14	R\$ 282,80
39	JOGO DE DOMINÓ BRAILE	10	UNID.	FUNDAMENTAL	R\$ 29,99	R\$ 299,90
40	JOGO DE DOMINÓ CORES	21	UNID.	FUNDAMENTAL	R\$ 12,99	R\$ 272,79
41	JOGO DE DOMINÓ FIGURAS E PALAVRAS	50	UNID.	FUNDAMENTAL	R\$ 9,09	R\$ 454,50
42	JOGO DE DOMINÓ FIGURAS GEOMÉTRICAS	50	UNID.	FUNDAMENTAL	R\$ 14,14	R\$ 707,00
43	JOGO DE DOMINÓ FRASES	30	UNID.	FUNDAMENTAL	R\$ 14,49	R\$ 434,70
44	JOGO DE ENCAIXE	50	UNID.	BM	R\$ 11,60	R\$ 580,00
45	JOGO DE ENCAIXE (4 A 6 ANOS)	90	UNID.	BM	R\$ 14,78	R\$ 1.330,20



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

46	JOGO EDUCATIVO CASAL – KIT COM 10 JOGOS CONFECCIONADO EM MDF, CONTENDO 10 QUEBRA CABEÇA, COMPOSTO POR 07 PEÇAS CADA, IMPRESSÃO DIGITAL CORTADAS A LASER, ILUSTRAÇÕES: CASAL DE ELEFANTES, CASAL DE TARTARUGAS, CASAL DE LEÃO, CASAL DE PEIXE, CASAL DE OVELHA, CASAL DE GATO E CASAL DE CACHORRO, MEDIDAS DO QUEBRA-CABEÇA MONTADO: 30X23CM CADA. 1BASE DE MDF COM FUNDO EM BAIXO RELATIVO, MEDINDO 33,5X26,5CM. EMBALAGEM PELÍCULADA DE PVC ENCOLHIVEL.	50	CX.	CARLU	R\$ 147,15	R\$ 7.357,50
47	JOGO EDUCATIVO FIGURAS GEOMÉTRICAS	50	UNID.	CARLU	R\$ 39,30	R\$ 1.965,00
48	JOGO EDUCATIVO NÚMEROS	50	UNID.	PAIS E FILHOS	R\$ 19,19	R\$ 959,50
49	JOGO EDUCATIVO VOGAIS	50	UNID.	PAIS E FILHOS	R\$ 49,87	R\$ 2.493,50
50	JOGO UNO	20	UNID.	COPAG	R\$ 19,19	R\$ 383,80
51	LOUSA MÁGICA	20	UNID.	ETITOYS	R\$ 49,49	R\$ 989,80
52	MALETA MATEMÁTICA	20	UNID.	CARLU	R\$ 305,00	R\$ 6.100,00
54	MAMADEIRA DE BRINQUEDO	18	UNID.	PACA PAU	R\$ 18,18	R\$ 327,24
55	MOTO DE BRINQUENDO	35	UNID.	ZR	R\$ 39,90	R\$ 1.396,50
56	PEGA VARETA	15	UNID.	ALGAZARRA	R\$ 23,90	R\$ 358,50
57	QUEBRA – CABEÇA VARIADOS	32	UNID.	PAIS E FILHOS	R\$ 9,09	R\$ 290,88
58	REVISTA EM QUADRINHOS	30	UNID.	PANINI	R\$ 9,66	R\$ 289,80
59	TAPETE DE EVA EDUCATIVO	30	UNID.	EVAMAX	R\$ 27,27	R\$ 818,10
60	VIOLÃO DE PLÁSTICO	30	UNID.	VIOLA	R\$ 23,23	R\$ 696,90
61	CAVALO EMBORRACHADO DE PULA PULA	20	UNID.	PANTHER	R\$ 97,50	R\$ 1.950,00
64	BOLA GRANDE	30	UNID.	APOLO	R\$ 39,39	R\$ 1.181,70
66	DADO EMBORRACHADO	25	UNID.	EVAMAX	R\$ 79,79	R\$ 1.994,75
67	TRICICLO DE CORES SORTIDAS	30	UNID.	SAMBA TOYS	R\$ 189,89	R\$ 5.696,70
71	BANDEIRINHA DE PAPEL (BRASIL, PARÁ E VISEU)	4.000	UNID.	BANDEIRART	R\$ 24,24	R\$ 96.960,00
VALOR GLOBAL						R\$ 175.925,05

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. A forma de execução será realizada mediante Nota de Empenho e/ou ordem de compra dos itens especificados.

CLÁUSULA QUARTA-DO PRAZO E DO FORNECIMENTO

4.1. A CONTRATADA deverá fornecer os produtos, no prazo estabelecido na Ordem de compra, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

4.2. O prazo para entrega dos veículos será de até 10 (dez) dias corridos contado a partir do recebimento da Nota de Empenho.

4.3. Todos os custos de execução para o fornecimento, a ser recebido pela CONTRATANTE, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

4.4 O recebimento definitivo dar-se-á no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a conferência e aceitação dos veículos entregues, para fins de confirmação com as especificações, verificação do cumprimento das exigências contratuais e possíveis vícios aparentes que no momento do recebimento provisório não tenham sido detectados.

4.4.1. A prestação de serviços, fiscalização, e qualidade dos serviços prestados estará sobre a responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração.

4.4.2 A entrega dos itens deverá ser conforme as especificações do termo de referência, proibido a entrega com vencimentos dentro do prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. Os Produtos serão atestados pelo servidor responsável designado pela Secretaria Municipal de Administração.

5.2. O Fornecimento ocorrerá em horário comercial, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente.

5.3. A entrega deverá ser autorizada expressamente pela respectiva Unidade Administrativa, através de requisição própria impressa em 02 (duas) vias contendo especificação dos serviços solicitados;

5.4. O controle será efetuado com base nas notas fiscais, assim como controle do fiscal do contrato.

5.5. A prestação do serviço deverá obedecer às exigências legais, normas e padrões de qualidade e especificações técnicas exigidas em Lei;

5.6. A qualidade do serviço é de inteira responsabilidade do contratado;

5.7. A Fiscalização e aceitação do Objeto serão do órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrente desta licitação, através de servidores. Sendo que os produtos serão recebidos depois de conferidas às especificações, quantidades e preços pactuados contratualmente e prazo de validade dos mesmos.

CLÁUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA Será responsável por quaisquer ônus decorrentes da execução do objeto do presente contrato, fretes, emolumentos, impostos fiscais e trabalhistas, porventura necessárias à execução do mesmo.

6.2. A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato.

6.3. A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente contrato, caso se verifiquem violação da embalagem, materiais quebrados e fora da validade.

6.4. A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e por todas as demais despesas resultantes da execução do presente contrato.

6.5. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive aquelas relativas às especificações.

6.6. A CONTRATADA deverá manter atualizados durante toda a execução do contrato, os comprovantes de regularidade perante a previdência social, FGTS e fazenda nacional.

CLÁUSULA SETIMA –DA GARANTIA DOS PRODUTOS



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

7.1. O objeto conforme solicitação da Secretaria requisitante deverá estar em perfeita condições de fabrica e com garantia mínima de 12 meses, dependendo do produto.

CLÁUSULA OITAVA-DA VIGENCIA DO CONTRATO

8.1. A Vigência do presente contrato será de **18/11/2021 a 18/11/2022**, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser acrescido itens ao contrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em se tratando de serviço de prestação continuada, este contrato poderá ser prorrogado pelo prazo de até 60 (sessenta meses) caso haja interesse desta administração, nos termos inciso II do art. 57 da lei nº 8666/93.

CLÁUSULA NONA-DO PAGAMENTO

9.1. A Contratante pagará à Contratada pelos itens adquiridos, até o trigésimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

9.2. O pagamento far-se-á por meio de transferência bancária na conta do contratado.

9.3. Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida a ser reveste e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

9.4. A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei nº 4.320/64 e alterações posteriores;

9.5 O pagamento somente será efetuado mediante atestada por servidor devidamente indicado pela execução dos serviços e ainda pelo Fiscal designado em portaria, acompanhada de regularidade fiscal e trabalhista:

a.1) Regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Conjunta Quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional (www.receita.fazenda.gov.br).

a.2) Regularidade para com a Fazenda Estadual, as certidões emitidas pela Secretaria de Estado da Fazenda, sendo as negativas de Natureza Tributária e a de Natureza Não Tributaria emitidas no site da SEFA – Secretaria de Estado da Fazenda, emitidas pelo site (www.app.sefa.pa.gov.br).

a.3) Regularidade para com a Fazenda Municipal, a certidão negativa de debito municipal emitida na sede da licitante.

b) Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pelo site da Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, emitido no site (www.caixa.gov.br).

c) Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo site (www.tst.jus.br).

d) Prova de Inexistência de Débitos, através da CERTIDÃO DE DÉBITOS NEGATIVA, conforme artigo 5º§ único da portaria 1421/2014 do MTE.

9.5. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela contratante.

CLÁUSULA DECIMA-DO REAJUSTE



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

10.1. O valor inicial cotado e contratado terá o critério de reajuste desde que retratar a variação efetiva do custo, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data da proposta até a data do adimplemento de cada parcela.

10.2. O reajuste proporciona a atualização dos valores contratados, após o interregno mínimo de um ano, contado da data da apresentação da proposta, após a adjudicação e homologação do objeto.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

11.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto do presente CONTRATO, correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura exercício de 2021.

EXERCICIO 2021

0909 Secretaria de Educação-FUNDEB

12 361 0019 2.033 Manutenção do Ensino Fundamental Administrativo 30% - Zona Urbana

12 361 0019 2.035 Manutenção do Ensino Fundamental Administrativo 30% - Zona Rural

12 365 0022 2.037 Manutenção do Ensino Infantil Administrativo 30% - Zona Urbana

12 365 0022 2.039 Manutenção do Ensino Infantil Administrativo 30% - Zona Rural

12 366 0023 2.041 Manutenção Programa Educação Jovens e Adultos Administrativo - 30%

3.3.90.30.00 Material de consumo

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA-DA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no edital e no Anexo I, Termo de Referência do PREGÃO ELETRÔNICO - SRP nº 037/2021.

12.2. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução de Produtos;

12.3. Responder pelos danos, perdas ou prejuízos causados diretamente à Administração da Prefeitura Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, culposa ou dolosa, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Tribunal;

12.4. Repassar à Secretaria Municipal de Educação, durante o período de vigência do contrato que vier a ser celebrado, todos os preços e vantagens ofertadas ao mercado, inclusive os de horário reduzido, sempre que esses forem mais vantajosos do que os ofertados na licitação;

12.5. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual e Municipal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pelas legislações vigentes, inclusive quanto aos preços praticados nesta licitação;

12.6. Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Secretaria Municipal de Administração inerentes ao objeto;

12.7. Comunicar à Prefeitura Municipal, por meio do Protocolo, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

12.8. Emitir Notas Fiscais Eletrônicas/Faturas dos serviços efetivamente entregues, apresentando-as à Secretaria Municipal de Administração de Viseu, após Produtos que será conforme dias letivos mensal,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

discriminando no corpo da (s) mesma (s), local da prestação do serviço, o número e o objeto do contrato, bem como o tipo e a quantidade de cada produto;

12.9. Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e/ou encargos decorrentes da Legislação Fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da legislação Social, Previdenciária, Trabalhista e Comercial;

12.10. Manter preposto para representá-la administrativamente perante a Prefeitura Municipal sempre que for necessário, durante o período de vigência do contrato.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA-DAS PENALIDADES

13.1. As penalidades as quais fica sujeita a CONTRATADA, em caso de inadimplência, são as seguintes:

13.1. Advertência;

13.1.2. Multa; e

13.1.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

13.2. Esta Seção Judiciária utiliza nas aplicações de multa os seguintes parâmetros:

13.2.1. Nas inexecuções totais: multa indenizatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do contrato.

13.2.2. Nas inexecuções parciais: multa indenizatória de no mínimo 10% (dez por cento) e no máximo 30% (trinta por cento) sobre o valor equivalente à obrigação inadimplida ou sobre o valor da adjudicação, esse último nos seguintes casos específicos:

- a) Não entrega de documentação exigida no Edital.
- b) Apresentação de declaração ou documentação falsa.
- c) Não manutenção da proposta.
- d) Comportamento inidôneo.
- e) Realização de fraude fiscal.

13.2.3. Atrasos injustificados na execução do contrato: multa de mora diária de 0,3% (três décimos por cento), calculada à base de juros compostos, sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 30% (trinta por cento) do valor da obrigação.

13.3. O prazo para pagamento das multas será de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da intimação.

13.4. Para efeito de aplicação de multas, o valor global corresponde ao valor descrito no presente CONTRATO.

13.5. O não cumprimento injustificado das obrigações contratuais, por parte da CONTRATADA, sujeitá-la-á, também, às penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA-DA RESCISÃO

14.1. A inadimplência parcial ou total, por parte da CONTRATADA, das cláusulas e condições estabelecidas no presente CONTRATO, assegurará à CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério da CONTRATANTE declarar rescindido o presente CONTRATO nos termos desta Cláusula e/ou aplicar as multas previstas neste CONTRATO e as demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

14.2 O presente CONTRATO poderá, ainda, ser rescindido por quaisquer dos motivos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

14.3. No caso de rescisão por razões de interesse público, a CONTRATANTE enviará à CONTRATADA, aviso prévio, com antecedência de 10 (dez) dias.

14.4. A rescisão se dará de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos Incisos IX, X e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA-DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, este contrato será fiscalizado pela CONTRATANTE, mediante servidor designado pela Secretaria Municipal de Administração, designado Fiscal do Contrato.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA-DA PUBLICAÇÃO

16.1. Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93, o presente CONTRATO será publicado no Diário Oficial da União na forma de extrato.

CLÁUSULA DECIMA SETIMA-DO FORO

17.1. Fica eleito o foro de Viseu, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Viseu (Pá), 18 de novembro de 2021.

Ângela Lima da Silva

Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação de Viseu (FUNDEB)
CNPJ: 30.879.826/0001-33
Contratante

Lysllie rodrigues dos santos
Flash Prestação de Serviços Eireli - EPP,
CNPJ: 19.458.719/0002-80
Contratada

Testemunhas:

1. _____

CPF: _____

2. _____

CPF: _____